

CARÁTER DE URGÊNCIA

MENSAGEM Nº 13

PROJETO DE LEI Nº 13/2025.

AUTORIA: VER. LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA.



Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação desta Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que **“Concede Título de Cidadão Carirense”** ao Sr. **Antonio Cleivison dos Santos Costa**, pelos relevantes motivo apresentados a seguir.

Antonio Cleivison dos Santos Costa tem 29 anos, é Jornalista e é natural de Sobral.

Começou sua carreira na comunicação em 2012 na extinta Rádio Caiçara e se destacou como narrador de futebol.

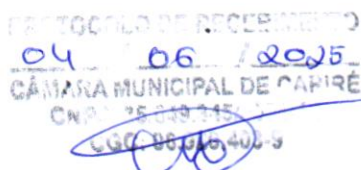
Desde 2021, Cleivison Costa atua na área da comunicação no município de Cariré, desenvolvendo um trabalho marcado pelo compromisso com a informação de qualidade e o serviço à população. Com dedicação e responsabilidade, realiza coberturas jornalísticas, noticia os principais fatos locais e contribui de forma significativa para manter a comunidade carirense bem informada.

Ao longo de sua trajetória, destacou-se especialmente na cobertura dos maiores eventos do município, como os festejos tradicionais, o aniversário da cidade, inaugurações, celebrações culturais e outros acontecimentos de grande relevância para a população.

Sua presença constante e atuação profissional consolidaram seu nome como uma referência na comunicação local, fortalecendo o vínculo entre a notícia e o cidadão.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, 04 de junho de 2025.



LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA

VEREADORA



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE
AO SR. ANTONIO CLEIVISON DOS SANTOS
COSTA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Carireense” ao Sr. **ANTONIO CLEIVISON DOS SANTOS COSTA**.

Art. 2º A outorga do título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal de Cariré.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 04 de junho de 2025.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré

